



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

72 | 85

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1653, de 10 de abril de 1985, que fixa a tarifa horária de estacionamento de veículos em vias urbanas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o art. 2º da Lei Municipal nº 1653, de 10 de abril de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A tarifa horária de estacionamento de veículos passará de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) para Cr\$ 200 (duzentos cruzeiros), tendo em vista a manutenção do Serviço de Guarda de Veículos, em vias urbanas, no período de 8 às 18 horas, nos dias úteis da semana, nos seguintes logradouros públicos: Rua São José, Rua Mathilde Rocha Balbi, Rua Cel. Carlos Brandão, Av. Cristiano Rôças (lado esquerdo), Rua Isaura Rezende (lado direito) e Praça da Independência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OMU, 09/12/85

Jer. NAFR
Presidente